



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

15.03/1999
71385

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº 71385
15/03/1999

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA Nº
EXPEDIENTE _____/_____/199____	
ACEITO EM _____/_____/199____	
APROVADO EM _____/_____/199____	
REJEITADO EM _____/_____/199____	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a impressão da mensagem - " Doe órgãos, doe sangue: / Salve vidas ". Nas mensagens e correspondências de órgãos oficiais, e em toda a publicidade do Governo do Município de Rio Grande.

Art. 1º - Fica obrigatório o uso nas mensagens e correspondências de órgãos oficiais, como também em toda a publicidade do Governo do Município de RIO GRANDE a impressão da mensagem " Doe órgãos, doe sangue:Salve vidas ".

Art.2º - Estas mensagens serão também inseridas na publicidade oficial escrita, falada e televisiva do Município / Rio Grande
Sala das Sessões, 15 de março de 1999

VER.SERGIO SATT -LIDER PMDB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº

/ / 199

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA Nº
EXPEDIENTE _____ / _____ / 199 _____	
ACEITO EM _____ / _____ / 199 _____	
APROVADO EM _____ / _____ / 199 _____	
REJEITADO EM _____ / _____ / 199 _____	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (Noventa) dias após sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Esta provado, segundo informações de médicos e diretores do hospitais de todo o Estado, que o número de doadores de sangue e órgãos aumenta consideravelmente quanto são desenvolvidas campanhas específicas, com veiculação maciça nos diversos meios de comunicação.

Entretanto, após o final destas campanhas, as doações voltam a decair.

Diante deste fato, apresentamos este projeto, que visa a elaboração de uma campanha permanente de conscientização sobre as doações, e que não trará custos aos cofres públicos, dependendo apenas de boa vontade.

Sala das Sessões, 15 de março

de 199 9

VER SERGIO SATT-LIDER PMDB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º

/ / 199

H.S. O.F.

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA N.º
EXPEDIENTE ____/____/ 199____	
ACEITO EM ____/____/ 199____	
APROVADO EM ____/____/ 199____	
REJEITADO EM ____/____/ 199____	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

JUSTIFICATIVA:

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS. Esta medida, que pode parecer sem importância, estará presente no cotidiano de todas as pessoas que lidam com a correspondência oficial e também de toda a população exposta à publicidade do Município, ajudando a lembrá-las de que podem prestar um grande serviço a saúde do povo de RIO GRANDE e gaúcho.

Sala das Sessões, 15 de março

de 199 9

Sergio Satt
VER. SERGIO SATT - LIDER PMDB

Form. 2-A
2.000-02/98

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 71869

17/05/1999

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA N.º
EXPEDIENTE ____/____/199__	
ACEITO EM ____/____/199__	
APROVADO EM ____/____/199__	
REJEITADO EM ____/____/199__	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

PROJETO DE LEI - SUBSTITUIÇÃO AO 41.385

"Dispõe sobre publicidade em papeis, documentos e mensagens do Município e dá outras providências."

Art. 1º. - Os papeis, documentos oficiais e mensagens escritas do Município, conterão em seu rodapé as expressões: " Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas !"

Parágrafo Único - Nas mensagens transmitidas por rádio e televisão ficará a critério do Prefeito o procedimento de que trata o "caput".

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de 05 anos.

Art. 3º. - Revogam-se disposições em contrário.


Ver. Sérgio Satt - Líder PMDB

Sala das Sessões,

de

de 199

Form. 2-A
2.000-02/98

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Hs. 04

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 71381

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199_____

*consentido
12/4/99
sanctozz*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro